



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Locação de câmeras de vídeo individuais (Body Worn Camera) e estações (Dockstations) computadorizadas para descarregamento automático de imagens, alimentação da bateria das câmeras e armazenamento das imagens, com software de gerenciamento de dados, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	PRODUTO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QTDE
001	CAMERA DE VIDEO INDIVIDUAIS (BODY WORN CAMERA)	Peça	25
002	DOCKSTATION PARA DESCARGA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E CARREGAMENTO DAS CÂMERAS	Peça	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A visibilidade e a transparência nas ações certamente está entre as principais demandas sociais neste momento, e para fazer frente a esse clamor social, buscando resultados cada vez mais efetivos, os órgãos públicos têm investido na qualificação de seu capital humano, em novos métodos de trabalho e em novas tecnologias. Desta forma, a presente aquisição pretende contribuir com este processo de qualificação dos serviços públicos por meio de investimentos em tecnologia para dotar os agentes públicos de instrumentos eficazes de acompanhamento, bem como para efetiva averiguação da sociedade. Nos últimos anos, o uso de câmeras de vídeo individuais para o registro das ações dos agentes públicos tem se disseminado nas principais instituições de segurança do mundo, com destaque para as organizações policiais dos Estados Unidos da América e da Inglaterra. O emprego desses equipamentos no dia a dia dos agentes públicos, vem buscando atender aos seguintes objetivos básicos:

- *Qualificar o conjunto probatório de práticas ilícitas, contribuindo para a instrução de processos administrativos e judiciais;*
- *Resguardar os agentes públicos nos casos de falsa acusação;*
- *Aumentar a transparência das ações de fiscalização dos agentes públicos, bem como da utilização de procedimentos e condutas adequadas; e,*
- *Mitigar a reação das pessoas em conflito com as ações de fiscalização, pela percepção de que a ação está sendo filmada e, consequentemente, reduzir a necessidade de eventual uso de força e outras ações por parte dos agentes públicos que garantem a segurança das operações de fiscalização.*

São esses benefícios, alinhados a uma atuação transparente dos agentes públicos auditada e pautada em respeito aos direitos humanos, capaz de gerar resultados mais efetivos na comprovação de práticas delitivas que gera a necessidade de investimentos na locação e uso de câmeras de vídeo de uso individuais e estações computadorizadas para o descarregamento e armazenamento das imagens e recarga das câmeras, com vistas à automatização desta atividade. Neste processo, está prevista a locação de câmeras individuais com GPS, de forma a possibilitar, no mínimo, 08 horas de registro das operações, de forma criptografada. E, para permitir o rápido preparo das câmeras para a próxima operação, através do rápido descarregamento e armazenamento das imagens gravadas após o turno de serviço, serão locadas também estações computadorizadas de descarregamento e armazenamento das imagens e recarga das câmeras, de forma a automatizar essa atividade.



25124400225352

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (quando for o caso)

3.1. Para fins de entrega, coleta e substituição dos equipamentos, incluindo os que estiverem em condição de manutenção e/ou substituição, deverá ser considerado o seguinte local: CAFF – Divisão de Fiscalização de Trânsito e Ações Educativas - Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

4. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (quando for o caso)

4.1. As coletas e entregas referentes à manutenção deverão ser feitas de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Câmera filmadora destinada à atividade de filmagem de uso individual, comprovado por material do fabricante, para garantir que o equipamento foi planejado e construído para atender as especificidades das atividades de agentes públicos, seja em termos de robustez quanto de funcionalidades;

5.1.1. Ter no máximo as dimensões de 80x60x25mm, admitida uma variação de 10%. A dimensão da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto menor a câmera mais facilmente ela é fixada no fardamento e, consequentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o tamanho da câmera influencia o conforto de seu uso. Uma câmera menor traz conforto ao usuário, já que ela estará fixa em seu fardamento;

5.1.2. Ter botão de início/fim da gravação na parte frontal da câmera. O Procedimento Operacional estabelece que o início da filmagem deve se dar apenas no início do atendimento da ocorrência, de forma manual, com acionamento pelo próprio agente público, quando este se deparar com a ocorrência. Neste caso, pela necessidade de que o acionamento se dê de forma rápida e fácil, permitindo que o agente dê início ao atendimento já o filmando, o botão de início e fim da gravação deve estar posicionado em local de fácil acesso, na parte frontal da câmera, sem exigir que o agente fique procurando o botão para acionar a gravação, tendo em vista que esse tempo adicional pode colocar o agente ou um terceiro em risco ou inviabilizar o início da gravação em virtude da necessidade de focar a sua atenção para uma potencial agressão ou para a emergência em si.

5.1.3. Ter botão independente para tirar fotografia, com vistas a permitir o registro fotográfico de elementos probatórios;

5.1.4. Ter no máximo o peso de 150 gramas, com clip de fixação e bateria, admitida uma variação de 10%. Da mesma forma que a dimensão, o peso da câmera influencia diretamente na sua fixação e na estabilidade da gravação. Quanto mais leve a câmera mais facilmente ela é fixada no fardamento e, consequentemente, mais estável são as imagens gravadas. Além disso, o peso da câmera influencia o conforto de seu uso. Uma câmera mais leve traz conforto ao usuário, já que ela estará fixa em seu fardamento;

5.1.5. Ter sensor de no mínimo 4 Megapixels, para que se obtenha a qualidade de imagem requerida neste processo;

5.1.6. Ter no mínimo índice de proteção IP65. Tendo em vista o seu uso em áreas externas, em condições muitas vezes adversas em termos de ambientes com água e poeira, necessário se faz que a câmera esteja totalmente protegida contra poeira e contra jatos de água, garantindo assim uma longevidade do equipamento;

5.1.7. Ter resistência contra danos provocados por queda de, no mínimo, 1 metro e 50 centímetros de altura, tendo em vista o seu uso em áreas externas e ambiente adversos, com a possibilidade de quedas, mesmo em seu uso regular. Esta exigência pretende que ao cair no chão da altura normal de fixação no fardamento a câmera não se danifique, permitindo assim uma longevidade do equipamento;



5.1.8. Ter no mínimo as seguintes opções de resolução, configuráveis pelo usuário: 1728x1296; 1920x1080; 1280x720; 848x480. Isto permitirá a configuração da qualidade da imagem de acordo com o interesse do usuário, bem como a gravação de imagens em tamanho de arquivo reduzido e menor ocupação de espaço de armazenamento, compatibilizando, assim, qualidade da imagem com a capacidade de armazenamento;

5.1.9. Ter no mínimo 64 Gigabytes de capacidade de armazenamento, para permitir o armazenamento de, no mínimo, as gravações de um turno de serviço de 08 horas;

5.1.10. Permitir no mínimo 08 horas de gravação contínua, sem demandar recarga ou troca de bateria, na resolução 848x480pixels, com Wi-Fi ou Bluetooth, GPS e sensor de infravermelho (visão noturna) ligados;

5.1.11. Gravar vídeo no mínimo em formato H264 - MPEG4. Esse é o formato de vídeo mais comum no mercado e compatível com a maioria dos visualizadores de vídeo para visualização georreferenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera;

5.1.12. Gravar áudio, no mínimo, em formato WMA ou AAC.

5.1.13. Permitir o uso como câmera fotográfica, como formato da foto de no mínimo 4608x3456 em formato digital JPEG e com a WIFI Ligada. Para permitir fotos com uma resolução adequada e capaz de ser utilizada como elemento;

5.1.14. Permitir a captura de fotos durante a gravação de vídeo para não comprometer a filmagem ininterrupta do atendimento de ocorrência;

5.1.15. Permitir gravação no modo de visão noturna (infravermelha), com visibilidade de uma pessoa filmada em completa escuridão do ambiente a, no mínimo, 10 metros, com acionamento automático de acordo com a luminosidade do ambiente. Para garantir a visualização das imagens com qualquer nível de luminosidade do ambiente, em especial, porque muitos dos locais de ocorrência, durante a noite, não possuem luz artificial e, em situações específicas, a ação do agente, para garantir o efeito surpresa, demanda a não iluminação do ambiente. Com esse recurso, acionado de forma automática, há a garantia de que, pelo menos, a área próxima ao agente será filmada com um mínimo de qualidade requerido a sua utilização como prova;

5.1.16. Ter microfone embutido de captação de áudio, permitindo a captação de todas as conversas num raio de no mínimo 3 (três) metros do equipamento, já que o áudio também é um elemento probatório fundamental, em especial, nos casos em que pessoas se encontram fora da área de cobertura da filmagem da câmera, constituindo, portanto, o único registro;

5.1.17. Permitir o registro de caracteres nas imagens captadas em cada frame para identificação da câmera com no mínimo 5 (cinco) caracteres (letras e números) e a identificação do usuário com no mínimo 6 (seis) caracteres (letras e números).

5.1.18. Gerar nas imagens captadas em cada frame, a identificação da câmera, a identificação do usuário, a data/hora da gravação e as coordenadas geográficas captadas pelo GPS. Registro fundamental para garantir a rastreabilidade das imagens;

5.1.19. Permitir o controle de acesso, via base própria, a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações do equipamento por meio de drive/software instalado em computador através de controle de usuário e senha. Para realização da customização de cada câmera e visualização das imagens quando não estiver disponível a dock station. O acesso aos vídeos e fotos e configurações da câmera deve se dar por meio de acesso por usuário e senha.

5.1.20. Não permitir o controle de acesso, a visualização de vídeos e fotos, e ao menu de configurações na própria câmera, no sentido de garantir a cadeia de custódia da prova;

5.1.21. Ter aviso sonoro e de vibração de liga/desliga, começo/fim de gravação. Para que o usuário tenha a informação clara do status da câmera, em especial, se ela estiver com os LEDs desligados, e opção de desabilitar e habilitar os recursos.

5.1.22. Ter função pré-gravação de no mínimo de 30(trinta) segundos, para que garanta a filmagem

Documento
PROA
Assinado



do início do incidente que motivou a gravação;

5.1.23. Ter função pós-gravação até no mínimo 60 (sessenta) segundos, garantindo o registro dos fatos imediatamente posteriores ao encerramento da gravação;

5.1.24. Ter detector de movimento, configurável, para permitir o acionamento da câmera de forma automática em caso de mudanças bruscas de posicionamento do usuário;

5.1.25. Ter funcionamento normal entre as temperaturas de -20º C e 60º C, para permitir o seu uso em condições climáticas passíveis de serem encontradas em nossa região, no interior de veículos ou residências;

5.1.26. Ter função GPS, com a geração obrigatória de arquivos no formato “txt”, contendo todos os LOGs (registros) do GPS para garantir a informação precisa do local onde foram gravadas as imagens e sua rastreabilidade;

5.1.27. Gerar arquivos de LOGs com o histórico de utilização da câmera e acionamento de suas funcionalidades, para possibilitar a informação precisa de tudo o que aconteceu com a câmera, contribuindo para elucidação de eventuais dúvidas sobre o comportamento do usuário;

5.1.28. Ter os arquivos registrados codificados e protegidos, sem a possibilidade de exclusão no equipamento, para garantir a cadeia de custódia da prova;

5.1.29. Possibilitar a criptografia dos vídeos através de dupla codificação AES e RSA, podendo ser decriptografados através de chave de codificação pública e privada, com a finalidade de não comprometer a integridade através de edição ou visualização dos vídeos por pessoal não autorizado.

5.1.30. Fornecer Player para decodificação e visualização dos vídeos criptografados utilizando as chaves pública e privada mencionadas no item 3.30

5.1.31. Não possuir entrada para conexão externa do tipo USB, HDMI, VGA, dentre outras desta natureza, para impedir que as imagens e configurações da câmera sejam acessadas sem a sua base própria, e garantir a cadeia de custódia da prova;

5.1.32. Não possuir tela para visualização das imagens. Para garantir a cadeia de custódia da prova, não será possível acessar as gravações e as configurações pela própria câmera, logo, não será necessário que a câmera possua tela. Neste sentido, como o seu uso não será requerido, para reduzir a necessidade de manutenção e a durabilidade dos equipamentos, não serão aceitas câmeras com tela, o que trará maior longevidade e economia ao projeto.

5.1.33. Apresentar na parte externa (superior ou traseira) da câmera o seu número identificador (ID da câmera), para permitir a identificação rápida e fácil da câmera pelo usuário.

5.1.34. Acompanhar os seguintes acessórios:

a) Adaptador CA (carregador de parede) para alimentação da câmera com seleção automática de tensão de entrada 110~220Vac;

b) Estação (dock) individual para alimentação da câmera e conexão com o computador;

c) Clip de rotação removível;

d) Drive contendo arquivos de instalação de software de gerenciamento e configuração das imagens, vídeos e áudios, e menus de operação de todos os recursos da câmera;

e) Cabo USB para alimentação e conexão da estação (dock) individual com o computador;

f) Case para guarda da câmera e acessórios.

5.1.35. Ter idioma do manual do usuário em português e os menus em português ou inglês;

5.1.36. A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente,





25124400225352

apresentar declaração de que está apta a prestar assistência técnica ou indicar quem a realize no país, com fornecimento de peças de reposição e ajustes de software do produto cotado, durante o período de garantia e para aquisição futura, por um período de no mínimo 05 anos. Para viabilizar a assistência técnica do produto em longo prazo, mesmo após o término da garantia;

5.1.37. Oferecerá a Garantia de no mínimo 12 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a câmera danificada, deve ser substituída por outro com as mesmas características ou superior;

5.1.38. Para Permitir a integração com futuros sistemas de gestão para visualização georreferenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera disponibilizar arquivos padronizados, conforme segue:

a) Cada câmera terá um código de identificação único;

b) Os dados deverão ser apagados das câmeras automaticamente, assim que o download para a estação (dock station) computadorizada for concluído com sucesso;

c) As câmeras deverão gerar arquivos com o mesmo padrão de nomenclatura, conforme exemplos a seguir: (código de ID da câmera)_(data e hora de criação do arquivo) LOG.txt; (código de ID da câmera) (data e hora de criação do arquivo)GPS.txt; (código de ID da câmera) (data e hora de criação do arquivo).mp4; Observação: "data e hora de criação do arquivo" é aquela em que o arquivo foi criado no HD da câmera. Com a Wifi Ligada, a câmera deve se adequar ao item 3.40. (Com a Wifi Desligada ou em caso de não ser integrada com nenhum sistema, todos os campos "código da ocorrência" permanecerão zerados);

d) Os arquivos de log devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF-8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres; A ação realizada no sistema; A data/hora da ação em UTC e formato ISO;

e) Os arquivos de GPS devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF- 8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres; Latitude (utilizando ponto e não vírgula como decimal); Longitude (utilizando ponto e não vírgula como decimal); Data/hora do registro das coordenadas (em UTC e formato ISO).

5.1.39. Para permitir a integração futura com aplicativos ou sistemas de gestão, por meio de WI-FI ou Bluetooth, o equipamento ofertado deve estar preparado para recebimento de comando remoto para início e fim de gravação, sem a interferência direta do usuário na câmera, A Câmera também deve possibilitar envio do número de ocorrência para inserção no nome do arquivo de vídeo e Log de GPS, facilitando desenvolvimento e pesquisa de arquivos.

5.1.40. Fornecer e adaptar (independente da propriedade intelectual) todos os drivers que forem necessários para garantir a integração das câmeras com sistemas da contrante;

5.1.41. Ser compatível com a Estação (dock station) computadorizada especificada no Item 002 deste Termo de Referência.

5.2. Estação (dock station) computadorizada com processamento interno, compatível com as câmeras especificadas no Item 001 deste termo, para gestão e armazenamento (Storage) das informações e imagens captadas por câmera policial individual, e alimentação elétrica das câmeras;

5.2.1. Ter capacidade de armazenamento (Storage) de no mínimo 10TB (terabytes). Esta capacidade mínima é adequada ao volume de arquivos que serão armazenados no projeto;

5.2.2. Ter no mínimo 8 (oito) portas de conexão, permitindo a alimentação e o descarregamento de dados de no mínimo 8 (oito) câmeras, simultaneamente, ampliando a capacidade de gestão das câmeras e seu retorno ao uso;

5.2.3. Permitir o gerenciamento e associação de no mínimo 20 (vinte) câmeras a cada estação.

5.2.4. Permitir o carregamento completo das câmeras em no máximo 04 horas, para viabilizar o retorno das câmeras à operação no menor espaço de tempo possível;



- 5.2.5. Ter, no mínimo, 02 saídas USB, para conexão de mouse e teclado;
- 5.2.6. Ter, no mínimo, 01 saída VGA para conexão de monitor;
- 5.2.7. Dimensões máximas permitidas: 50x35x15 cm, com tolerância de 10%, exigindo pouco espaço para sua guarda e armazenamento;
- 5.2.8. Ter peso máximo de 20 Kg, para garantir a sua mobilidade;
- 5.2.9. Tela de LCD ou LED de no mínimo 7" (sete polegadas), para permitir a operação do equipamento sem a necessidade de monitor. Uma tela menor do que a especificada neste item comprometerá a usabilidade da dock station;
- 5.2.10. Resolução mínima de tela: 1024x600 pixels. Uma tela com resolução menor do que a especificada neste item comprometerá a usabilidade do software de gestão da dock station;
- 5.2.11. Tela do tipo de touchscreen capacitativo, para permitir a operação do equipamento sem a necessidade de monitor, teclado ou mouse associado a dock station, simplificando a sua operação e mantendo a mobilidade;
- 5.2.12. CPU com performance mínima equivalente ao processador Intel i3 – 7^a Geração, Memória RAM de no mínimo 4 Gbytes e Cache, de no mínimo, 32 Gb, para garantir uma velocidade de processamento adequada ao uso da dock station;
- 5.2.13. Ter no mínimo 01 compartimento para inserção de disco rígido;
- 5.2.14. Entregar, juntamente com a estação, 01 disco rígido removível de no mínimo 10TB, com disco padrão HDD tipo surveillance. O acesso ao disco deve ser protegido por chave, impedindo a sua retirada por pessoa não autorizada, garantindo a cadeia de custódia da prova;
- 5.2.15. Interface de rede padrão 100/1000 BaseTx/T, implementando protocolos TCP/IP, para conexão na rede da contratante;
- 5.2.16. Cabo de força: padrão INMETRO (tomada de 3 pinos);
- 5.2.17. Alimentação: bivolt 110/220V automática;
- 5.2.18. Interface gráfica para operação, com integração do sistema de arquivos do MSWindows (Win10).
- 5.2.19. Ter corpo metálico ou outro material com resistência e durabilidade similar, para aumentar a sua resistência e durabilidade;
- 5.2.20. Ter idioma do manual do usuário em português e os menus em português ou inglês;
- 5.2.21. Ter garantia durante a validade do contrato. Neste período, caso não seja possível recuperar a estação danificada, ela deve ser substituída por outra com as mesmas características;
- 5.2.22. Para permitir a integração futura com aplicativos de gestão, de propriedade da contratante para visualização georreferenciada, controle e gestão das imagens gravadas na câmera, a Dock Station deverá disponibilizar arquivos padronizados com informações, conforme segue:
- 5.2.23. Cada câmera terá um código de identificação único;
- 5.2.24. Os dados deverão ser apagados das câmeras automaticamente assim que o download para as docas for concluído com sucesso;
- 5.2.25. Os arquivos coletados pela Estação (dock station) deverão conter os arquivos com o mesmo padrão de nomenclatura, conforme exemplos a seguir:(código de ID da câmera) (data e hora de criação do arquivo) LOG.txt; (código de ID da câmera) (data e hora de criação do arquivo) GPS.txt; (código de ID da câmera) (data e hora de criação do arquivo).mp4; Observação: "data e hora de criação do arquivo" é aquela em que o arquivo foi criado no HD da câmera. Com a Wifi Ligada, a câmera deve se adequar ao item 3.40. (Com a Wifi Desligada ou em caso de não ser integrada com



nenhum sistema, todos os campos “código da ocorrência” permanecerão zerados); Os arquivos de log devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF-8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres; A ação realizada no sistema; A data/hora da ação em UTC e formato ISO; Os arquivos de GPS devem ser salvos em formato CSV com encoding UTF- 8 e conter os seguintes dados: O identificador alfanumérico único da câmera com no máximo, 255 caracteres; Latitude (utilizando ponto e não vírgula como decimal); Longitude (utilizando ponto e não vírgula como decimal); Data/hora do registro das coordenadas (em UTC e formato ISO);

5.2.26. A licitante melhor classificada, durante a fase de habilitação, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de que está apta a prestar assistência técnica ou indicar quem a realize no país, com fornecimento de peças de reposição e ajustes de software do produto cotado, durante o período de garantia e para aquisição futura, por um período de no mínimo 05 anos. Para viabilizar a assistência técnica do produto em longo prazo, mesmo após o término da garantia;

5.2.27. Oferecerá a Garantia de no mínimo 12 meses. Neste período, caso não seja possível recuperar a Estação (dock station) danificada, deve ser substituída por outro com as mesmas características ou superior.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. 6.1 Locação dos equipamentos, com a devida assistência técnica, por 5 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

1.1 A assistência técnica compreenderá os seguintes serviços:

6.1.1 Configuração das estações;

6.1.2 Treinamento dos usuários;

6.1.3 Oferecer software para gestão dos dados capaz de decriptografar os arquivos codificados pela câmera através de chaves pública e privada, permitindo a visualização dos arquivos na própria estação. Este software deverá estar acessível à contratante mesmo após a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional;

6.1.4 Manutenção das estações que apresentarem problema de funcionamento sem qualquer custo adicional à contratante, pelo período de vigência do contrato. Se o serviço de manutenção for superior a 24 horas, a estação deve ser substituída por outra com as mesmas características até a devolução do equipamento original funcionando adequadamente.

6.1.5 Todo e qualquer equipamento deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação da contratante;

6.1.6 Os referidos prazos passam a contar na data de comunicação à contratada por meio oficial, devendo a contratante receber confirmação.

2.1 Garantia: Todos os equipamentos deverão ter garantia permanente de igual prazo da vigência do contrato, bem como seus acessórios e atualizações de sistemas e equipamentos.

6.2.1 Durante o período de garantia e de atendimento a contratante, todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, encargos sociais, peças de reposição deverão correr por conta da contratada. A contratante não será responsável por equipamentos danificados ou sinistrados por uso ou desgaste natural.

6.2.1.1 A contratada prestadora do serviço de locação ficará responsável pelas manutenções de todos os equipamentos, danificados por uso ou desgaste natural que se fizerem necessárias no período do contrato, conforme especificado neste Termo, sendo que todos os custos de reparos ou substituição de equipamentos, se necessário, serão de inteira responsabilidade da contratada.



6.2.2 Caso comprovado mau uso do equipamento ou danos provenientes de quedas, choques bruscos, imersão em líquidos e colisão destrutiva, não serão cobertos pela garantia do equipamento e sua reposição correrá por conta da contratante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Manutenção das câmeras que apresentarem problema de funcionamento sem qualquer custo adicional ao DETRAN/RS, no período do contrato;

7.2 Se o serviço de manutenção for superior a 24 horas, a camera deve ser substituída por outra com as mesmas características, ou superior, até o conserto do equipamento original funcionando adequadamente;

7.2.1 A coleta dos equipamentos deverá ser feita em até 24 horas após a solicitação formal;

7.3 Oferecer software para gestão dos dados capaz de decriptografar os arquivos codificados pela câmera através de chaves pública e privada, permitindo a visualização dos arquivos na própria estação;

7.3.1 O software deverá estar acessível a contratante mesmo após a vigência do contrato, sem qualquer custo adicional.

7.4 Manutenção das estações que apresentarem problema de funcionamento sem qualquer custo adicional a contratante, pelo período do contrato;

7.4.1 Se o serviço de manutenção for superior a 24 horas, a estação deve ser substituída por outra com as mesmas características até a devolução do equipamento original funcionando adequadamente;

7.4.2 A coleta dos equipamentos deverá ser feita em até 24 horas após a solicitação formal;

7.5 A contratada deverá ministrar treinamento para 10 usuários vinculados ao contratante, com duração mínima de 8 horas, tanto para as câmeras quanto para as estações;

7.6 O objeto será entregue pela Contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato, no seguinte endereço: CAFF – Divisão de Fiscalização de Trânsito e Ações Educativas - Av. Borges de Medeiros, 1.501, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

7.7 A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto oferecido e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.8 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

7.9 O aceite definitivo do objeto pela Contratante, que ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do mesmo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);



25124400225352

- 7.10 O objeto adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente;
- 7.11 A Contratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português;
- 7.12 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, prospecto ou outro documento relativo ao objeto cotado, que comprove as características ou especificações do produto ofertado;
- 7.13 Os prospectos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa;
- 7.14 O produto, mesmo entregue, só será aceito após a verificação da qualidade e conformidade com as descrições e especificações constantes no presente anexo pelo Setor Competente do DETRAN/RS;
- 7.15 A entrega dos bens não implica na aceitação, mas sim na transferência de responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos, e a prova de transferência dar-se-á com assinatura de quem de direito for, no canhoto da nota fiscal, servindo-a apenas como comprovante da data de entrega. A efetiva aceitação dos produtos dar-se-á com a declaração da autoridade competente, de que o mesmo atende as condições estabelecidas no Edital.





25124400225352

Nome do documento: TR_-_CAMERAS_-_2025_Ajuste 30_10_2025.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
JESSICA BALDAZZARE VENTURA Adriano Saraiva	DETRAN / DFISC-CSA / 3191990 DETRAN / DFISC-GAB / 3119041	05/11/2025 16:19:42 05/11/2025 16:36:47

